



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 995/2011.**  
**DE 13 DE JUNHO DE 2011**

**“INSTITUI NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE A  
SEMANA MUNICIPAL DA PESCA.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 85, III, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído a “Semana Municipal da Pesca”, a ser comemorada anualmente na semana que recai o dia 29 de junho, dia que é realizado as festas em homenagem ao Santo Padroeiro dos Pescadores, São Pedro.

**Art. 2º** A coordenação das comemorações da Semana Municipal da Pesca, bem como de todas as atividades, poderá ficar a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca.

**Art. 3º** Nessa data, as entidades, Órgãos Públicos e Instituições de Ensino, que desejarem se associar poderão realizar diagnósticos, palestras e eventos que visem ao maior esclarecimento e divulgação da pesca.

**Art. 4º** A Semana Municipal da Pesca têm por objetivo:

- I - aprimorar as técnicas de pesca, incentivando a preservação de espécies, respeitando o seu período de reprodução ou recrutamento;
- II - conscientizar o pescador de sua importância, como fonte da crescente economia do país no setor da pesca;
- III – sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do pescador;
- IV - incentivar o consumo de pescado através de campanhas junto à população, conscientizando da importância do valor protéico deste alimento para a saúde humana.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 13 de junho de 2011.

**OSCAR MAGALHÃES**  
**PREFEITO**